



PARECER DA AUDITORIA INTERNA

001/2022

**BELÉM
2022**

Parecer nº 01/2022/AUDIN-UFRA

Parecer da Auditoria Interna referente ao Relatório de Gestão (Prestação de Contas do Exercício de 2021), em atendimento ao disposto no §6º, artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, redação dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002 c/c artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Ref.: Processo nº 23084.007078/2022-91

Interessados: Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI)

É competência de a Auditoria Interna manifestar-se pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos, em relação: i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) à conformidade legal dos atos administrativos; iii) ao atingimento dos objetivos operacionais; e, iv) pela necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Sumário

OBJETIVO E EXIGÊNCIA LEGAL	3
Escopo	3
INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	4
CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	6
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	8
ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	9
CONCLUSÃO	9

1 OBJETIVO E EXIGÊNCIA LEGAL

O objetivo deste parecer é expressar opinião geral e fornecer segurança razoável sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos na UFRA no exercício de 2021. A apreciação será feita de forma ampliada refletindo a organização de forma global, com suporte nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2021 (PAINT 2021), visando atender ao que determina a legislação vigente, e, mais especificamente, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, que trata do Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual das Instituições Federais.

1.1 Escopo

As abordagens e delimitações foram alcançadas através de exames realizados no Relatório de Gestão, que subsidiou, em todas as suas fases, a elaboração deste Parecer da Auditoria Interna. Foi observada a regra do artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, *in verbis*:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I- à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais: § 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos; § 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada; e, § 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Nessa perspectiva, cabe, preliminarmente, esclarecer sobre os trabalhos da AUDIN/UFRA durante o exercício de 2021, houve redução de 50% da força de trabalho efetiva. Não obstante, esse fato impactou as ações de controle, de tal sorte que a meta alcançada na execução das atividades foi de apenas 55% (cinquenta e cinco por cento) do planejado no PAINT.

Tal índice foi menor que o exercício de 2020, em que 83% (oitenta e três por cento) das ações planejadas no PAINT foram executadas, conquanto equipe fosse composta com apenas 4 servidores. Nesse diapasão, o maior obstáculo para

continuidade dos trabalhos individuais foi a força de trabalho, agravando sobremaneira a emissão até mesmo de uma opinião geral sobre a prestação de contas anual. Logo, se faz imprescindível, declarar, previamente, que a redução da força de trabalho de quatro para dois servidores, foi uma limitação relevante na elaboração dos trabalhos no ano de 2021 e, conseqüentemente deste Parecer de Auditoria, em virtude da falta de acompanhamento geral das atividades da gestão naquele exercício.

Somado a limitação do parágrafo anterior, ainda no exercício de 2021 ocorreram afastamentos de servidores da AUDIN por motivo de saúde decorrentes do contágio do próprio servidores e/ou de seus familiares pelo vírus COVID-19, fato que reduziu ainda mais a capacidade operacional.

Finalmente, registre-se que as inferências e opiniões sobre a Prestação Anual de Contas foram elaboradas com base na execução ocorrida ao longo do exercício, assim como em observância ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal em harmonia com as normas internacionais de auditoria interna.

No que pauta à aplicação das normas de prestação de contas anual, quando da análise foram utilizados os preceitos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 c/c a Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, sendo apenas verificado o atendimento das recomendações de conteúdo mínimo para elaboração do sobredito relatório.

As atividades realizadas no período abordaram as ações consideradas relevantes para o fortalecimento e aprimoramento da gestão das unidades administrativas e acadêmicas. Este órgão suplementar empenhou-se para adicionar qualidade aos resultados da universidade, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão de risco e dos controles internos, agregando valor às ações, valendo-se das recomendações apresentadas nos relatórios de auditorias elaborados e encaminhados ao dirigente máximo e demais gestores da UFRA.

As informações contidas neste Parecer estão aderentes ao PAINT 2021, aprovado pela Controladoria Regional da União no Estado do Pará (CGU) e pelo Conselho Universitário da UFRA (CONSUN), consoante a Resolução n.º 285/CONSUN/2020, de 02 de dezembro de 2020 combinado com a Instrução Normativa n.º 09/SFC, de 09 de outubro de 2018, capítulo IV, artigos 16 e 17, substituída em 2021 pela Instrução Normativa n.º 05/SFC, de 27 de agosto de 2021.

3 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

O Relatório de Gestão foi analisado, exclusivamente, quanto a sua formalização e/ou estrutura, observando-se que a peça é a Prestação de Contas do Exercício de 2021. Destarte, no que afeta ao alicerce de arrumação orgânica, em conformidade com relato integrado e demais regras, o relatório encontra-se em conformidade e em condições de ser submetido à apreciação do Conselho e inclusão no Portal da Transparência da IFES, dado que sua estrutura se encontra composta dos requisitos mínimos, conforme tabela 1.

Tabela 1 Sumário do Relatório de Gestão 2021

Estrutura do Relatório de Gestão	
Mensagem da Reitoria	
1 Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo	
2 Planejamento Estratégico e Governança	
3 Riscos, Oportunidades e Perspectivas	
4 Resultado e Desempenho da Gestão	
5 Conformidade e Eficiência da Gestão	
6 Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis	

Fonte: Relatório de Gestão (2021)

No que afeta a avaliação da aderência da prestação de contas foram testados, os incisos I a IV, art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 c/c Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e o Guia para elaboração na forma de Relato Integrado do TCU. Nesse cenário, os exames constataram que o Relatório de Gestão tem aderência ao formato e conteúdo obrigatório, exceto nos itens demonstrados na tabela 2.

Tabela 2 Exceções de Aderência

IN TCU nº 84/2020	Previsão	Situação	Localização
Art. 8º, I, a	Objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos para o exercício e resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	Atendido Parcialmente O item 1 do Relatório Indica link para o PDI. O item 2 contempla resumo de objetivos institucionais, mas não indica as metas, sua vinculação a objetivos estratégicos ou planos. O quadro de indicadores referente a "Aluno tempo Integral/Funcionário Equivalente sem RU" está disposto no item 4 do relatório. O relatório <u>não faz</u> comparação em relação a anos anteriores quanto a atendimento de objetivos e metas.	2-Planejamento estratégico e Governança / 4- Resultado e Desempenho da Gestão
Art. 8º, I, d	Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Atendido Parcialmente O item 1 indica a estrutura organizacional, cargos e ocupantes. <u>Faltou</u> endereço, telefone e horário de atendimento ao público.	1 - Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo.
Art. 8º, I, e	Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Atendido Parcialmente O item 4 indicou programas (pág. 71), políticas e Projetos (pág. 73). No item 5, constam informações de contratação de obras e serviços. <u>Não consta</u> as informações de metas, resultados e impactos dos itens.	4-Resultado e Desempenho da Gestão / 5- Conformidade e Eficiência da Gestão
Art. 8º, I, f	Os repasses ou as transferências de recursos financeiros.	Não atendido O relatório <u>não apresenta</u> as informações do art. 8º, I, f e <u>não identificou link</u> para acesso às informações.	Não encontrado

Art. 8º, I, h	Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Não atendido <u>Não apresenta</u> informações indicadas no Art. 8º, I, h. <u>Não identificou link</u> para acesso às informações.	Não encontrado
Art. 8º, I, i	Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Não atendido <u>Não apresenta</u> as informações indicadas no art. 8º, I, i. <u>Não identificou link</u> para acesso às informações.	Não encontrado

Fonte: Instrução Normativa TCU nº 84 (2020)

Foram três situações onde a Prestação de Contas da Universidade não observou a regra da Instrução Normativa da Corte de Contas, deixando de atender aos requisitos legais e em outros três foi atendida apenas parcialmente. Assim, alerta-se para a necessidade da UFRA de observar de modo completo os direcionamentos legais nos próximos exercícios.

4 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A atuação preventiva durante o processo de execução tem a finalidade de mitigar falhas, vícios, erros, desvios de finalidades e/ou impropriedades administrativas, que comprometam a gestão institucional. O que se persegue nas ações de controle é integrar os esforços dos gestores no exercício da primeira linha de defesa para que os resultados organizacionais sejam eficazes, eficientes, sinérgicos e otimizados.

A AUDIN realizou duas auditorias de avaliação em 2021 com a finalidade de verificar o desempenho da gestão, o cumprimento da legislação em vigor e propor ações preventivas e/ou corretivas. De forma idêntica, foram realizados monitoramentos para confirmar o atendimento às recomendações propostas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle externos. Importa destacar, que no exercício de 2021 algumas ações de controle, previstas no PAINT, não foram realizadas. Dessa forma, a diferença entre o planejado e o realizado deve-se, principalmente, aos desafios impostos pelo contexto pandêmico global.

Porquanto, as atividades de auditoria foram replanejadas para a forma remota, em razão da impossibilidade de se análises *in loco* em decorrência da interrupção do trabalho presencial. À vista disso, justifica-se o adiamento de auditorias para 2022 ou o cancelamento de algumas ações, inicialmente previstas para 2021.

Registre-se, que das ações executadas, os relatórios destacam os achados de auditoria e as respectivas recomendações e são encaminhados, diretamente, à reitoria da UFRA, que após a ciência tem o dever de conduzir processo às relativas áreas de competência e responsabilização. Essas áreas deverão adotar, dentro do exercício, providências mitigadoras. Além de tudo, a reitoria deve cobrar as providências e adotar providências nos casos de inadimplemento.

Esta Auditoria Interna vem aprimorando suas ferramentas de análises e controles institucionais, focando sua atuação em riscos, para cumprir diretivas da CGU, quando da elaboração do PAINT, para intensificar a cultura institucional da vigilância constante para multiplicar os pontos de melhoria. O corolário da mitigação dos riscos por meio de supervisão apropriada será a concretização de boas práticas, governança corporativa e evolução no atingimento de metas.

A programação de auditorias para o exercício de 2021 foi embasada na avaliação de riscos, obtendo-se 33% de atividades concluídas integralmente, 44% concluídas parcialmente e 22% não realizadas. Os serviços selecionados foram avaliados e selecionados usando a metodologia “*Matriz de Riscos*”, que contempla riscos de auditoria na execução de ações de Avaliação e Consultoria. As diretrizes e o mapeamento da gestão de riscos dos gestores da UFRA encontram-se em andamento e, portanto, não foi efetivamente implementada. Os trabalhos selecionados com base em riscos, dispostos na tabela 3, iluminam ações de controle afetas ao PAINT 2021.

Tabela 3 Ações previstas no PAINT 2021

Plano Anual de Auditoria Interna		
Estágio	Nº	Ações
Finalizadas	3	ITEM 2.8-Avaliação dos Laboratórios ITEM 2.3- Avaliação da Existência do Banco de Horas no âmbito da UFRA ITEM 2.9-Mapeamento dos processos auditáveis no âmbito da UFRA
Iniciadas	4	ITEM 2.2- Avaliação da gestão dos controles internos do Restaurante Universitário ITEM 2.4-Avaliação dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio, ITEM 2.5-Avaliação do cumprimento, pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela UFRA, dos requisitos de transparência, nos termos do acórdão 1.178/2018-Plenário ITEM 2.6-Avaliação da Transparência Ativa e Governança.
Não iniciadas	2	ITEM 2.1- Avaliação do Programa de Integridade da UFRA ITEM 2.7-Avaliação da Eficiência Patrimonial

Fonte: PAINT (2021)

Foram ainda consideradas questões como: i) comprometimento com a integridade e valores éticos; ii) estrutura de governança, iii) comprometimento em atrair, desenvolver e reter talentos; iv) incentivo às melhorias nos controles internos para busca de objetivos; e v) gerenciamento de riscos da universidade.

Com a elaboração do Plano de Integridade, exercício 2020-2022, homologado pela Resolução nº 4-CGRC/UFRA, de 26 de maio de 2021 e instituição da Política de Gestão de Riscos, Resolução CONSUN/UFRA nº 174 de 09/05/2017, homologada pela Resolução CONSUN/UFRA nº 183 de 11/09/2017, esforços da instituição para o fortalecimento dos mecanismos relacionados à implementação de boas práticas de gestão de integridade, riscos e controles internos são plenamente percebidos. Acrescente-se, a instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC/UFRA através da Portaria/UFRA nº 1.323 de 22/05/2018, cuja Divisão de Controles Institucionais (DCI-PROPLADI) possui a responsabilidade pelo acompanhamento da implementação das ações atinentes à esse grupo.

No que pauta a atração, desenvolvimento e retenção de talentos, observou que na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) existe o Programa de Capacitação e Desenvolvimento (PCD), que visa o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, em consonância com os objetivos institucionais, considerando um ambiente de controle favorável para condução do controle interno por toda a universidade.

5 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Neste ponto, cabe esclarecer que não foi prevista no Plano Anual de Auditoria, para o exercício 2021, a realização de trabalhos relativos à avaliação do “processo de elaboração das informações contábeis e financeiras”. Destarte, a avaliação deste ponto expressa o disposto no § 1º, art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021 e se aplica, estritamente, às informações prestadas por outros provedores de avaliação, tais como: a) as informações constantes do relatório de conformidade contábil extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); b) as informações constantes das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis; e c) a Declaração do Contador da UFRA. Na tabela 4 são apontados os aspectos normativos e as inconformidades considerados relevantes ou de maior impacto que devem ter atenção da dirigente máxima da UFRA, por toda gestão superior e pela unidade de controle contábil da Universidade.

Tabela 4 Não conformidades

Não Conformidades das Informações Contábeis e Financeiras
<p style="text-align: center;">Conformidade Contábil</p> <p>A área contábil mantém uma rotina para a conformidade contábil, que consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e análise dos documentos hábeis que comprovem as operações. Ressalte-se que, as restrições contábeis registradas, têm caráter de alerta à alta gestão, com o objetivo mitigar as questões de comparabilidade das informações contábeis evidenciadas, que deverão ser acompanhadas e regularizadas de forma urgente.</p>
<p style="text-align: center;">Reavaliação</p> <p>Ausência de reavaliação periódica dos bens móveis permanentes, bem como os devidos ajustes contábeis. Logo, a UFRA não se adequou aos normativos vigentes (Lei 4.320/74 ART. 106, Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público NBC T 16.10 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em razão de que detém parcela dos bens móveis sem o devido processo de reavaliação ou redução ao valor recuperável.</p>
<p style="text-align: center;">Depreciação dos Bens Móveis</p> <p>Ao tratar de depreciação, é necessário ratificar, que desde 2010 é obrigatório aos órgãos públicos o registro de depreciação. A UFRA iniciou os lançamentos, mas existe um visível descompasso entre os valores registrados no sistema interno de patrimônio da UFRA e o SIAFI, fragilizando os controles patrimoniais em virtude da não execução dos procedimentos da depreciação, que devem ser apurados, mensalmente.</p>
<p style="text-align: center;">Incompatibilidade nos Saldos</p> <p>Conforme relato constante na declaração do contador, “os saldos apresentados no Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) não estão em conformidade com os saldos contábeis no SIAFI”. Dessa maneira, o RMB não está conforme determina a norma (Macro função SIAFI 021101), dificultando os registros e conciliação contábil das contas.</p>
<p style="text-align: center;">Bens Não Localizados</p> <p>Existe a obrigatoriedade de realizar a contabilização dos bens, não localizados, em conta específica. Tal providência não está sendo cumprida. A não contabilização evidência, nos casos de fiscalizações e avaliações, a existência indícios de impropriedade, em razão da não localização dos bens.</p> <p>Nos termos do item 9.1 da macro função SIAFI 020335, “os bens móveis não localizados no processo de inventário serão reclassificados para a conta 12311.99.07 (Bens Não Localizados) pelo valor líquido contábil (...)”. A declaração do contador referente ao exercício de 2021 informa que o inventário anual de bens móveis não é realizado de forma efetiva, impossibilitando a mensuração e avaliação fidedignas do acervo patrimonial da UFRA.</p>

Fonte: Declaração do Contador do Relatório de Gestão (UFRA 2021)

À vista disso, infere-se que o sistema atual de controle patrimonial, apresenta limitações e inconsistências, gerando informações financeiras **não confiáveis**, que dificulta e/ou não atende integralmente às exigências da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A Declaração do Contador divulgou que a UFRA iniciou a implantação/utilização do Sistema de Administração e Serviços (SIADS) para gerir e

controlar o patrimônio institucional, providência que contribuirá, sobremaneira, para os tratamentos e os registros fidedignos das informações patrimoniais.

6 - ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Para analisar o atingimento dos objetivos operacionais foram usados os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021 conforme tabela 5.

Tabela 5 Constatações de Auditoria 2021

1-Área de Pessoal- Avaliação da existência de Banco de Horas
ACHADOS
A) Constatou-se que o procedimento denominado “Banco de Horas” não é aplicado nas unidades administrativas da Universidade Federal Rural da Amazônia.
Auditoria de avaliação da existência de “Banco de Horas no âmbito da UFRA, além de normativos vigente sobre a jornada de trabalho dentro da universidade. Conforme análises realizadas foi criada uma comissão para estudos e normatização do tema e haja vista, avanços e resultados dos trabalhos da comissão criada para o estudo sobre a jornada de trabalho a qual também trata o procedimento Banco de Horas, foi elaborada uma proposta de norma que ainda não foi regulamentada por Órgão Consultivo. Ressalte-se que a recomendação exarada por este órgão suplementar será objeto de monitoramento no exercício de 2022, mediante a emissão do Plano de Providências Permanente (PPP), para acompanhar futuras atualizações relativas ao assunto em tela.
2-Avaliação sobre a gestão e controles internos, no âmbito dos Laboratórios, vinculados à Pro-Reitoria de Ensino (PROEN)
ACHADOS
A) Ausência de um comitê gestor ou norma que padronize a gestão dos laboratórios no âmbito da UFRA.
B) Deficiência de informações precisas e padronizadas em relação a destinação e distribuição de recursos para os laboratórios.
C) Espaços com conservação precária e instalações inapropriadas.
A avaliação da Gestão e controles dos laboratórios da UFRA foi realizada com intuito de se elaborar um diagnóstico sobre a gestão deles. Os questionamentos técnicos possibilitaram avaliar como os controles são realizados e os aspectos relativos à responsabilização de agentes para proporcionar melhorias nas atividades de controles internos dos laboratórios. O resultado dos exames identificou fragilidades que originaram quatro recomendações de auditoria para aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

Fonte: Relatórios de Auditoria (2021)

As avaliações realizadas permitem considerar que os controles internos, a gestão de riscos e a governança carecem de aperfeiçoamento imediato.

Consoante aos resultados alcançados sobre as metas estabelecidas em cada ação planejada e as metas físicas definidas, a partir do planejamento estratégico, disponíveis no Relatório de Gestão de 2021, verificou-se que o plano e metas contém indicadores de desempenho definidos para cada uma das ações, podendo-se considerar que o resultado foi satisfatório para o escopo específico deste parecer.

CONCLUSÃO

Com fulcro nas ações de auditorias individuais previstas e executadas, no âmbito do PAINT/2021 e de forma harmônica e consonante com o artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, **excetuando-se das situações mencionadas neste parecer, mais especificamente na tabela 3**, opina-se, de forma geral, pela **adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos** da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), organizados na

Prestação de Contas de 2021, que se encontra: i) com aderência a maioria dos normativos que regem a matéria; ii) em conformidade legal nos atos administrativos; e iii) afinada nas disposições e planos para atingir os objetivos operacionais.

Nada obstante, ratifica-se a necessidade da observância, de forma plena, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, afeta a avaliação da aderência da Prestação de Contas, conforme foi demonstrado na tabela 2. Nesse viés, alerta-se a dirigente máxima e toda gestão superior, no sentido de que nos próximos exercícios seja observado o compêndio normativo vigente para produzir e consolidar o Relatório de Gestão, de forma plenamente aderente às normas vigentes à época.

Em face do exposto, esta Auditoria Interna resolve por concluir este parecer **COM RESSALVAS**, por critério contábil, posto que, o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, **considerando a materialidade, não houve finalização do inventário para registro contábil**. O sistema apresenta inconsistências, com informações financeiras não confiáveis, inviabilizando a conclusão fidedigna das análises. Tais ocorrências indicam **fragilidades na gestão patrimonial dos bens**, capazes de evoluir para um quadro grave, principalmente considerando a postergação da administração para solucionar as não-conformidades.

Nesse diapasão, resolve-se acompanhar a opinião constante da Declaração do Contador, ratificando a informação de que os Demonstrativos Contábeis, constantes do SIAFI (**Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**), não refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada nos pontos já exaustivamente apontados neste parecer.

No entendimento final da AUDIN/UFRA, os controles internos carecem de aprimoramentos, no sentido de minimizar distorções relevantes que possam comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis da Universidade.

Ressalte-se, que a dirigente máxima em conjunto com os principais gestores de áreas, conforme diretrizes do princípio 3, que trata da gestão e dos papéis da primeira e segunda linhas definidas pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)* no guia Declaração de Posicionamento do IIA, para as Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles, publicado originalmente em 2012, deverão prover um modelo simples e efetivo para o esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais no gerenciamento de riscos e controles, de forma a atingir os objetivos organizacionais com segurança.

Os papéis de primeira e segunda linha poderão ser combinados ou separados, mas jamais, em tempo algum, deverão ser adiados. Ressalte-se, que alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento aos gestores com papéis de primeira linha.

É fato, que os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, tais como: a) conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; b) controle interno; c) segurança da informação e tecnologia; d) sustentabilidade; e, e) avaliação da qualidade.

Consequentemente, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e da segunda linha, no escopo da gestão. À vista disso, a iniciativa de buscar soluções para melhoria nos controles e mitigação de riscos, no caso específico a realização e conclusão do inventário da UFRA como um todo e a regularização e conciliação das contas contábeis e depreciação deve ser providência prudente, razoável e imediata.

O IIA reconhece que as organizações contam com diversos atores desempenhando atividades relacionadas à gestão de riscos, como auditores internos, especialistas em gestão de riscos, executivos de *compliance*, analistas de qualidade, investigadores de fraude e outros profissionais de riscos e controle. No entanto, é papel da gestão definir responsabilidades claras para que cada grupo de profissionais entenda os limites de suas responsabilidades e como seus cargos se encaixam na estrutura geral de riscos e controle institucional, de modo a evitar debates desnecessários sobre as competências e áreas de atuação de cada um.

Recomenda-se atenção para o fato de que, conforme o IIA, o alto nível de independência da Auditoria Interna não está disponível nas outras linhas de defesa, nem mesmo na segunda. Todavia, para manter essa independência não é aconselhável que se atribua ao órgão suplementar responsabilidades de gestão como, por exemplo, coordenar ou gerenciar o processo de gestão de riscos da organização.

A título de conclusão, este parecer faz um alerta para as providências que deverão ser organizadas pela alta gestão, tendo em vista que a AUDIN não tem o papel fundante de metodizar e/ou instituir suas colunas gestoras. Reforça-se, portanto, que a função precípua da Auditoria Interna é prover avaliações independentes sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos. Ademais, a feição da primeira e da segunda linhas de defesa não pode prescindir de albergar os objetivos de gerenciamento de riscos e controles.

É o parecer.

Belém, 31 de maio de 2022

Maria de Nazareth Oliveira Maciel

Chefa da Auditoria Interna da UFRA

Portaria Nº 108, de 20/01/22